



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 19/77 DE 20/DEZEMBRO/1.977

DISPÕE SOBRE SUBVENÇÃO AO SINDICATO RURAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

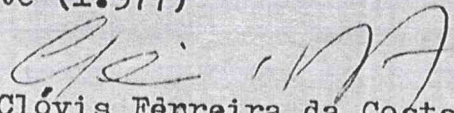
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

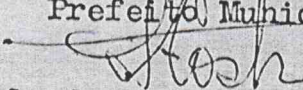
Art.1º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a subvencionar o SINDICATO RURAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinados às obras de construção de sua sede administrativa.

Art.2º - Para cobertura das despesas previstas no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, o crédito especial necessário, anulando total ou parcialmente, dotações do vigente orçamento, caso não haja recursos outros disponíveis.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, aos vinte dias do mês de dezembro (12) de hum mil novecentos e setenta e sete (1.977)


Clóvis Ferreira da Costa
Prefeito Municipal


Iolanda Fagundes da Costa
Sec.Munic.de Administ.